



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 132 • São Paulo, sexta-feira, 15 de julho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 57.131, DE 14 DE JULHO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso em favor do Município de Jaú, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso em favor do Município de Jaú e pelo prazo de duração do Convênio SUS/SP (27 de dezembro de 2012), de um imóvel localizado na Rua Sebastião Toledo de Barros, nº 296, Centro, naquele município, com 2.820,00m² (dois mil, oitocentos e vinte metros quadrados) de terreno e 2.509,12m² (dois mil, quinhentos e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados) de benfeitorias, onde funciona o Núcleo de Gestão Assistencial-NGA-25, sob a administração da Secretaria da Saúde, cadastrado no SGI sob o nº 889, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS-1.066/2010.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Giovanni Guido Cerri

Secretário da Saúde

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.132, DE 14 DE JULHO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Rita do Passa Quatro, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Santa Rita do Passa Quatro, de um imóvel com área de 88.660,00m² (oitenta e oito mil, seiscentos e sessenta metros quadrados), a ser destacada de uma gleba maior denominada Fazenda Cascata, localizado naquele município, cadastrado no SGI sob o nº 55, conforme descrito e caracterizado no expediente GDOC-16866-873216/2006-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de uma estação de tratamento de esgotos urbanos da bacia do Córrego Capituva, integrante do Sistema de Tratamento de Esgoto do Município de Santa Rita do Passa Quatro

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.133, DE 14 DE JULHO DE 2011

Institui o Programa de Qualificação Profissional VIA RÁPIDA EMPREGO e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Qualificação Profissional VIA RÁPIDA EMPREGO, de caráter social e educativo, a ser coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único - O programa tem como objetivos:

1. promover o aumento de competitividade da economia paulista mediante a qualificação e formação profissional dos trabalhadores residentes no Estado de São Paulo;

2. habilitar o trabalhador a exercer seu direito ao trabalho e à cidadania, aumentando a probabilidade de obter ocupação e auferir renda.

Artigo 2º - O Programa de Qualificação Profissional VIA RÁPIDA EMPREGO consiste na oferta de cursos de qualificação e formação profissional, de conteúdo geral e específico, a serem disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia por intermédio de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou da iniciativa privada, mediante celebração de contratos, convênios ou termos de cooperação, conforme as demandas do mercado de trabalho paulista.

Parágrafo único - Os cursos de qualificação e formação profissional terão duração variada, conforme as exigências didático-pedagógicas de cada ocupação para a qual se busque qualificar, levando-se em consideração, ainda, o perfil dos candidatos.

Artigo 3º - São condições para a inscrição no programa de que trata este decreto:

I - ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

II - estar domiciliado no Estado de São Paulo;

III - ser alfabetizado;

IV - satisfazer, conforme o caso, requisitos de escolaridade mínima ou condição especial fixados para determinado curso.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto neste artigo, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia poderá desenvolver projetos especiais de qualificação voltados para públicos específicos em situação de vulnerabilidade social, tais como:

1. idosos, nos termos da Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, aposentados ou pensionistas;

2. pessoas com deficiência, conforme dispõe a Lei federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

3. egressos do sistema penitenciário;

4. reeducandos do regime semiaberto;

5. trabalhadores cujos contratos tenham sido objeto de:

a) suspensão nos termos do artigo 476-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

b) aviso prévio promovido pelo empregado.

§ 2º - As Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e de Desenvolvimento Social atuarão conjuntamente para incluir nos programas de transferência de renda já desenvolvidos pelo Estado de São Paulo candidatos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que ainda não sejam beneficiários, respeitados os critérios de elegibilidade de cada programa fixados pela legislação de regência.

Artigo 4º - Será observada, conforme a disponibilidade de vagas, a escolha que o candidato fizer por determinado curso de qualificação ou formação profissional.

Artigo 5º - O trabalhador convocado será excluído do programa de que trata este decreto quando:

I - deixar de atender aos requisitos fixados para a respectiva inscrição;

II - deixar de comparecer injustificadamente ao curso de qualificação ou formação profissional por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados;

III - adotar comportamento incompatível com o funcionamento do curso frequentado.

Artigo 6º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia acompanhará o processo de qualificação e formação profissional resultante dos cursos a que alude o artigo 2º, bem como supervisionará seus resultados.

Artigo 7º - A celebração dos convênios e termos de cooperação que se fizerem necessários à execução do programa de que trata este decreto observará o disposto no Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com suas alterações.

Artigo 8º - O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia poderá expedir, mediante resolução, normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 14 de julho de 2011.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE SUPRIMENTOS E APOIO À GESTÃO DE CONTRATOS

Extrato do Segundo Termo de Aditamento

Processo CC 63544/2009 - Parecer Jurídico: 0399/2011 - Contrato nº 017/2009 - Contratante: CASA CIVIL - Contratada: VIVO S/A - Objeto: Fica acrescido em 06 (seis) unidades de equipamentos de telecomunicações (mini modem). - Valor Total: R\$ 20.782,74 - Valor por exercício: R\$ 1.146,29 para o exercício de 2011. - Assinatura: 01/07/2011

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Nos termos da deliberação do Centro de Material Excedente, exarada no Processo FUSSESP nº 47.171/2011, fica o material excedente do patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, transferidos conforme discriminado abaixo:

1 - Secretaria da Administração Penitenciária - Centro de Detenção Provisória II de Osasco

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
13	Estantes arquivo c/ 10 divisórias	04778, 01078, 01600, 01614, 01602, 04938, 01605, 01611, 01607, 01608, 04782, 00465 e 01606

De acordo com o artigo 14, do Decreto 50.179/68, a requisitante deverá entrar na posse do material dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, sob pena de perda dos mesmos.

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Portaria SUBSECOM - nº 3, de 11-7-2011

Altera a Portaria SUBSECOM nº 2, de 13 de maio de 2011, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Desenvolvimento e Atualização das Licitações Atinentes às Atividades de Serviços de Assessoria de Comunicação, a serem implementadas para as Secretarias de Governo do Estado de São Paulo, órgãos setoriais do SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, obedecidos os princípios estabelecidos no Dec. nº 52.040, de 07 de agosto de 2007, no Dec. nº 51.465, de 01 de janeiro de 2007 e Dec. nº 56.641, de 01 de janeiro de 2011

O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Dec. 56.640, de 1º de janeiro de 2011, resolve:

Artigo 1º - O artigo 3º da Portaria nº 2, de 13 de maio de 2011, da SUBSECOM, passa a vigorar com a seguinte redação, alterando-se um dos membros que a compunha, MARIANE BUESA FERNANDES:

"Artigo 3º Esse Grupo será formado por 04 (quatro) membros, todos desta Subsecretaria de Comunicação, sendo:

PAULO ANDRÉ AGUADO;
EDUARDO PUGNALI MARCOS;

MARISTELA GIUSTRA;

JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA"

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os demais artigos que não tenham sido alterados por este ato.

Portaria SUBSECOM nº 4, de 13-7-2011

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Desenvolvimento e Atualização das Licitações Atinentes às Atividades de Serviços de Publicidade, Comunicação e Correlatas, a serem implementadas para as Secretarias de Governo do Estado de São Paulo, órgãos setoriais do SICOM - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, obedecidos os princípios estabelecidos no Dec. nº 52.040, de 07 de agosto de 2007, no Dec. nº 51.465, de 1º de janeiro de 2007, Dec. nº 56.641 de 1º de janeiro de 2011 e a Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010

O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO,

CONSIDERANDO os objetivos do Sistema de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo - SICOM, cujo órgão central normativo e controlador é a Subsecretaria de Comunicação, tendo dentre seus objetivos a difusão de informações, divulgando de forma clara e objetiva os projetos e ações desenvolvidos pelo Estado, aprimorando as políticas públicas e de interesse dos cidadãos, no âmbito de toda a Administração Pública Direta e Indireta do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações, visando à uniformidade da comunicação do Governo, com a implantação e atualização constante das normas orientadoras para os demais órgãos que compõe o SICOM, além do adequado gerenciamento, controle e apoio técnico específicos;

CONSIDERANDO ainda o correto atendimento às funções de coordenação e aprovação dos editais e "briefings" de licitação dos órgãos e das entidades da Administração Direta e Indireta, para contratação de serviços de publicidade, comunicação e marketing em geral, de acordo com as normas mais recentes que envolvem tal matéria e, notadamente, a Lei Federal nº 12.232/2010, resolve:

Artigo 1º Instituir Grupo de Trabalho, que terá por atribuição a promoção da realização de estudos para aprimoramento e desenvolvimento das normas dos modelos e parâmetros técnicos necessários para orientação dos órgãos componentes do SICOM, notadamente com relação aos editais e "briefings" de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de comunicação, publicidade e marketing, incluindo-se os modelos de editais e documentos necessários para a adequada realização da referida licitação, atendendo às necessidades específicas de cada um dos órgãos que compõe o SICOM, observando sempre as diretrizes necessárias e em conformidade com as normas atinentes à espécie;

Artigo 2º Criar procedimentos e implementar métodos de controle e supervisão das contratações de serviços de comunicação, publicidade e marketing no âmbito do SICOM;

Artigo 3º Esse Grupo será formado por 05 (quatro) membros, todos desta Subsecretaria de Comunicação, sendo:

- I - PAULO ANDRÉ AGUADO;
- II - MARIANA MONTORO JENS;
- III - MARISTELA GIUSTRA;
- IV - NANCY APARECIDA ALEIXO;
- V - JOSEANE GONÇALVES DE SOUZA

Artigo 4º Ao final de tais atividades, será emitido relatório circunstanciado com a consolidação das normas e procedimentos sugeridos pelos membros do Grupo ora criado, a ser devidamente aprovado pelo Subsecretário de Comunicação, gerando, ato contínuo, o novo modelo de edital para realização das licitações para contratação de aludidos serviços objeto desta Portaria, tanto para esta própria Subsecretaria quanto para os demais órgãos setoriais integrantes do SICOM.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho da Responsável pelo Expediente, de 11-7-2011

PROCESSO: 0652/2011

INTERESSADO: Coordenadoria de Administração.

ASSUNTO: Aquisição de 70 (setenta) pastas tubos, para atender as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos, através da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC.